

## DECRETO Nº 23.512, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**Permite o uso não oneroso à Comunidade Evangélica de Porto Alegre de próprio municipal localizado na Rua Otto Ernst Meyer, nº 95, nesta Capital, revoga o Decreto nº 12.155 de 16 de novembro de 1998.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 20.0.000013500-4,

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica permitido o uso não oneroso à Comunidade Evangélica de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 92.843.945/0001-93, de próprio municipal localizado na Rua Otto Ernst Meyer, nº 95, nesta Capital.

**Parágrafo único.** O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 1.242,71m<sup>2</sup>, de formato retangular, composto pelos registrados nºs 77.445, 7783, 22.006, 74.458 e 82.562 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª zona desta Capital, localizado na Rua Otto Ernst Meyer, nº 95, com as seguintes medidas e confrontações: a Oeste mede 38,00m limitando-se com o alinhamento da Rua Otto Ernst Meyer; a Norte mede 32,60m limitando-se com próprio municipal; a Leste mede 38,00m limitando-se com os imóveis nºs 1.565, 1.569, 1.577, 1.585, 1.587 e 1.591 da Rua Gen. Lima e Silva; e, a Sul mede 32,60m limitando-se com próprio municipal; Quarteirão: Rua Otto Ernst Meyer, Rua João Neves da Fontoura, Rua Gen. Lima e Silva e Rua Dr. Sebastião Leão; Bairro: Azenha.”

**Art. 2º** As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto nº 12.155, de 16 de novembro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de outubro de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.